



INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL DE SÃO PAULO AQUÁRIO DE IDEIAS

REGULAMENTO INTERNO

Capítulo I Dos Objetivos do Ambiente de Inovação

Art. 1º Este Regulamento visa normatizar o funcionamento da Incubadora Aquário de Ideias, promovendo a inovação, o empreendedorismo científico e o desenvolvimento sustentável na região do Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo.

Art. 2º A Incubadora objetiva fomentar a transferência de tecnologia, o fortalecimento de empresas de base científica e tecnológica, e a integração entre academia, mercado e sociedade, conforme os princípios e objetivos descritos no Estatuto.

Capítulo II Da Organização e Funcionamento

Art. 3º A gestão da Incubadora será realizada pelo Conselho Executivo, tendo recomendações do Conselho Consultivo, conforme previsto no Estatuto.

a) Conselho Executivo: Diretoria Executiva

O **Conselho Executivo** é constituído para gerir e executar as ações da incubadora. A direção do Campus de Registro deve nomear o responsável que será o Superintendente e Diretor Executivo, este convoca um chamamento público para composição do Conselho Executivo baseado no Estatuto e Regimento Interno da Incubadora.

Diretoria Executiva: desempenha o papel central de liderança e articulação estratégica da incubadora, é responsável por representar legalmente a organização e assegurar o cumprimento de sua missão e objetivos. Possui atribuições de coordenar e supervisionar todas as atividades, garantindo o alinhamento das ações das demais diretorias e estabelecendo conexões estratégicas com parceiros, instituições públicas e privadas. Deve integrar diferentes frentes de trabalho, promovendo uma visão unificada e direcionada ao sucesso da incubadora.



- Representar a incubadora legalmente em todas as instâncias e atos administrativos;
- Coordenar e supervisionar as atividades gerais da incubadora;
- Garantir o alinhamento das ações das demais diretorias com os objetivos estratégicos da incubadora;
- Tomar decisões estratégicas em conjunto com o conselho ou órgão superior da incubadora;
- Estabelecer e manter contatos estratégicos com instituições públicas e privadas;

b) Diretoria Administrativa e Gestão: deve ser o operacional da incubadora, encarregada de gerir recursos humanos, materiais e logísticos, além de coordenar processos internos. Sua atuação deve garantir a eficiência administrativa, a manutenção das instalações e o suporte às empresas incubadas. Ainda, deve assegurar a conformidade legal e promover uma infraestrutura organizada e funcional para as atividades.

- Gerir os recursos humanos, materiais e logísticos da incubadora;
- Desenvolver e implementar políticas internas para garantir eficiência administrativa;
- Supervisionar a manutenção e o uso adequado das instalações físicas da incubadora;
- Coordenar processos administrativos relacionados à entrada e saída de empresas incubadas;
- Monitorar a conformidade com normas e regulamentações legais aplicáveis;

c) Diretoria Financeira: será exercida pela entidade gestora legal da Incubadora, esta deverá garantir a sustentabilidade econômica da incubadora, ser responsável pelo planejamento e controle financeiro, assegurando a gestão eficiente de receitas e despesas. Deverá elaborar o orçamento anual, prestar contas às instâncias competentes e busca fontes de financiamento. Além de auxiliar na garantia da saúde financeira da organização, promovendo transparência e viabilidade para o desenvolvimento de suas atividades.

- Planejar, organizar e controlar as finanças da incubadora;
- Elaborar e acompanhar o orçamento anual;
- Gerir a arrecadação de receitas e o controle de despesas
- Prestar contas às instâncias competentes e manter a transparência financeira;
- Buscar fontes de financiamento para a sustentabilidade da incubadora;



d) Diretoria de Pesquisas, Tecnologia e Inovação: atuará como um catalisador de inovação, promovendo a integração entre empresas incubadas e instituições de pesquisa. Ela deve incentivar o uso de tecnologias avançadas, identificar tendências e oferecer suporte técnico e de infraestrutura para fomentar a inovação nos projetos das incubadas. Deverá atuar para impulsionar a competitividade tecnológica e o impacto inovador dos negócios desenvolvidos na incubadora.

- Promover a integração entre as empresas incubadas e as instituições de pesquisa;
- Incentivar a aplicação de tecnologia e inovação nos projetos das empresas incubadas;
- Coordenar programas de mentoria e capacitação tecnológica;
- Identificar tendências tecnológicas e orientar as incubadas para oportunidades de inovação;
- Facilitar o acesso a laboratórios, infraestrutura e especialistas;

e) Diretoria de Empreendedorismo e Desenvolvimento de Novos Negócios: é responsável por apoiar as empresas incubadas na elaboração de planos de negócio, identificar novas oportunidades de mercado e oferecer treinamentos e eventos voltados ao empreendedorismo. Deve auxiliar na criação de um ambiente dinâmico e inspirador, que promove o surgimento de negócios sólidos e inovadores, alinhados às demandas do mercado e resultados de pesquisa científica.

- Oferecer suporte às empresas incubadas no desenvolvimento de planos de negócio;
- Promover a cultura empreendedora entre os incubados e a comunidade local;
- Identificar novas oportunidades de negócios e mercados para as empresas incubadas;
- Organizar eventos, *workshops* e treinamentos voltados ao empreendedorismo;
- Estabelecer parcerias com aceleradoras, investidores e programas de fomento público e privado;

f) Diretoria de Relações Institucionais e Captação de Recursos: será responsável pela articulação da incubadora com o ecossistema externo, desenvolvendo parcerias estratégicas e captando recursos para o financiamento das atividades. Ela atua na participação em editais, elaboração de convênios e representação da incubadora em eventos institucionais. Sua relevância está na ampliação da rede de contatos e na garantia de recursos que possibilitem a sustentabilidade e o crescimento da organização.



- Desenvolver e manter relações institucionais com parceiros estratégicos;
- Captar recursos financeiros e não financeiros para os projetos da incubadora;
- Participar de editais e chamadas públicas para financiamento de iniciativas;
- Estabelecer convênios e acordos de cooperação com entidades públicas e privadas;
- Representar a incubadora em fóruns, eventos e outras iniciativas estratégicas;

g) Diretoria de Comunicação e Marketing: será responsável por gerenciar a imagem e a presença pública da incubadora. Garantirá a visibilidade das iniciativas, atraindo empresas, parceiros e investidores, além de manter uma comunicação interna eficaz. Tem importância para consolidação da Incubadora como referência em inovação e empreendedorismo científico garantindo o fortalecimento de sua marca perante a sociedade.

- Divulgar as atividades e os resultados da incubadora para a sociedade;
- Gerenciar a presença digital da incubadora, incluindo site e redes sociais;
- Criar campanhas de *marketing* para atrair empresas e parceiros para a incubadora;
- Promover eventos e ações que reforcem a imagem da incubadora como referência em inovação e empreendedorismo científico;
- Garantir a comunicação interna eficaz entre as diretorias, as empresas incubadas, usuários e parceiros;

h) Conselho Consultivo Externo: tem a finalidade de dar suporte estratégico e orientação das atividades da Incubadora, sendo formado por:

- Representante do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação da de Registro - Prefeitura de Registro, São Paulo - CMCTI
- Membro do Sistema S (Senai, Senar, Senac, Sebrae, Sesc) do Vale do Ribeira
- Membro Representante da Incubadora
- Representante da Sociedade Civil
- Representante das Empresas Filhas e *Startups* do Aquário de Ideias
- Representante da Agência Unesp de Inovação - AUIN
- Representante da Associação Paulista dos Ambientes de Inovação – A.P.I.

As obrigações deste Conselho podem variar dependendo do contexto específico da incubadora, mas geralmente incluem:



- **Assessoria Estratégica:** Oferecer orientação estratégica para a direção da incubadora, ajudando a definir metas, objetivos e prioridades.
- **Networking e Relacionamentos:** Facilitar o estabelecimento de conexões e parcerias entre a incubadora e outras organizações relevantes, como instituições de ensino, empresas, investidores e entidades governamentais.
- **Captação de Recursos:** Apoiar na identificação e obtenção de recursos financeiros, seja por meio de patrocínios, doações, parcerias ou outras fontes de financiamento.
- **Monitoramento e Avaliação:** Acompanhar o desempenho da incubadora, avaliando seus resultados e impactos, e fornecer feedback para ajudar na melhoria contínua das operações.
- **Gestão de Riscos:** Analisar e mitigar riscos potenciais enfrentados pela incubadora, como questões legais, financeiras ou operacionais.
- **Representação Externa:** Agir como embaixadores da incubadora, promovendo sua imagem e reputação junto a *stakeholders* externos, como investidores, clientes potenciais e a comunidade em geral.
- **Suporte a Empreendedores:** Contribuir para o desenvolvimento e sucesso das startups incubadas, oferecendo mentorias, conexões e recursos para ajudá-las a superar desafios e alcançar seus objetivos.
- **Avaliação de Candidaturas:** Participar do processo de seleção e avaliação de novas empresas candidatas à incubação, garantindo que apenas empreendimentos com potencial sejam admitidos na incubadora.

O Conselho Consultivo da Incubadora desempenhará um papel essencial no apoio estratégico, operacional e de governança da organização, contribuindo para o seu sucesso e para o crescimento das *startups* incubadas. Assim, o Conselho Gestor é formado pelo Conselho Consultivo, Conselho Executivo e os respectivos atores e infraestruturas que compõem o ecossistema de inovação local.



Art. 4º A Incubadora será composta por espaços físicos e virtuais, além de serviços de suporte técnico e gerencial, detalhados em contratos específicos com os incubados.

Capítulo III

Das Normas para Utilização de Equipamentos e Materiais

Art. 5º O uso de equipamentos e materiais será exclusivo para atividades vinculadas aos projetos incubados, sendo vedada sua utilização para fins pessoais ou não relacionados ao ambiente de inovação.

Art. 6º Os usuários deverão zelar pela conservação dos bens da Incubadora e reportar imediatamente quaisquer danos ou falhas ao setor responsável, sendo obrigatório a formalização do Termo de Responsabilidade para Uso do Espaço Físico e de Bens da Incubadora de Empresas Aquário de Ideias por pessoa física ou jurídica que utilize infraestrutura e bens e materiais da Incubadora.

Capítulo IV

Dos Cuidados com a Segurança no Trabalho

Art. 7º É obrigatório o cumprimento das normas de segurança no trabalho, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) sempre que necessário.

Art. 8º A Incubadora realizará treinamentos periódicos para capacitar os usuários em práticas seguras no uso de equipamentos e espaços.

Capítulo V

Das Parcerias

Art. 9º A Incubadora incentivará a formalização de parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de ações, projetos e atividades.

Art. 10º Toda parceria deverá ser formalizada por meio de instrumentos jurídicos adequados, em conformidade com as diretrizes da UNESP e ou FUNDUNESP, além de considerar demais normas aplicáveis dos parceiros relacionados ao objeto da parceria.



Capítulo VI

Da Remuneração dos Serviços Prestados

Art. 11º Os serviços oferecidos pela Incubadora poderão ser remunerados, conforme tabela de preços aprovada pelo Conselho Executivo, respeitando o caráter de fomento ao empreendedorismo e normas na UNESP, FUNDUNESP e demais parceiros vinculados as ações da Incubadora.

Art. 12º A remuneração será destinada à sustentabilidade financeira da Incubadora, conforme definido no Estatuto.

Capítulo VII

Da Capacitação Tecnológica

Art. 13º A Incubadora oferecerá cursos, treinamentos e mentorias para capacitar os incubados nas áreas de gestão, inovação e tecnologia.

Art. 14º As capacitações serão oferecidas prioritariamente aos incubados, podendo ser estendidas a parceiros e outros interessados mediante aprovação da direção.

Capítulo VIII

Do Sigilo das Informações

Art. 15º As informações classificadas como confidenciais pelas empresas incubadas deverão ser formalmente identificadas e protegidas por cláusulas de confidencialidade específicas e seguirão o recomendado na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, Lei nº 13.709/2018); Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004).

Art. 16º O descumprimento das normas de sigilo poderá acarretar sanções, conforme previsto nos contratos de incubação.

Capítulo IX

Da Gestão Financeira dos Recursos Recebidos

Art. 17º A gestão financeira será conduzida pela FUNDUNESP, em conformidade com o estabelecido no Estatuto, garantindo total transparência e prestação de contas aos órgãos competentes.



Art. 18º Cada projeto ou ação será associado a um processo interno específico de gestão financeira, assegurando a rastreabilidade e a conformidade no uso dos recursos recebidos. Relatórios anuais serão elaborados, contendo indicadores e informações públicas relacionadas à gestão financeira, desde que respeitem as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e os direitos de confidencialidade de empresas, pessoas e instituições envolvidas, conforme orientado pelo Artigo 15 deste Regimento.

Capítulo X Do Gerenciamento dos Projetos

Art. 19º Os projetos serão monitorados e acompanhados pela equipe técnica da Incubadora, em conformidade com o Programa de Incubação ou com as normas específicas aplicáveis, considerando a origem, a natureza e as diretrizes das instituições financiadoras responsáveis pelos projetos ou ações executadas na Incubadora. Na ausência de normas específicas, será adotado o regulamento recomendado pela Fundação interveniente gestora.

Art. 20º Relatórios de progresso e de resultados deverão ser elaborados e apresentados regularmente, seguindo o cronograma estabelecido pela Diretoria Executiva. A qualquer momento, mediante aviso prévio, a gestão da Incubadora poderá disponibilizar informações solicitadas por órgãos de supervisão e fiscalização, tanto institucionais quanto externos, respeitando as regulamentações vigentes e os princípios de transparência e integridade.

Capítulo XI Das Orientações Normativas Comuns aos Usuários

A Incubadora em todos seus Ambientes físicos e virtuais adota a política de propriedade intelectual e industrial da UNESP que está fundamentada em diversas legislações e normativas nacionais e internacionais, garantindo a proteção e a correta exploração das inovações geradas na universidade. Entre as principais legislações aplicáveis, destacam-se:

1. **Lei da Propriedade Industrial (LPI) – Lei nº 9.279/1996:** Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, incluindo patentes, marcas, desenhos industriais e repressão à concorrência desleal no Brasil.
2. **Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/1998:** Estabelece regras sobre a proteção dos direitos autorais no Brasil, abrangendo obras científicas, literárias e artísticas.
3. **Lei de Inovação – Lei nº 10.973/2004 (alterada pela Lei nº 13.243/2016):** Cria mecanismos para incentivar a inovação e a interação



entre instituições científicas e tecnológicas e o setor produtivo, incluindo regras sobre a proteção e transferência de tecnologia.

4. **Decreto nº 9.283/2018:** Regulamenta a Lei de Inovação, detalhando diretrizes para parcerias público-privadas e a exploração econômica de criações intelectuais desenvolvidas em universidades e institutos de pesquisa.
5. **Acordos Internacionais:**
 - **Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS/OMC):** Define padrões mínimos de proteção à propriedade intelectual entre os países-membros da Organização Mundial do Comércio (OMC).
 - **Convenção de Paris para Proteção da Propriedade Industrial (1883):** Estabelece princípios para o tratamento igualitário de pedidos de patentes e marcas entre países signatários.
 - **Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT):** Facilita o processo de pedidos internacionais de patentes.

Nos ambientes vinculados a Incubadora, é fundamental garantir o respeito, a equidade e a inclusão, observando legislações que promovem a diversidade e combatem qualquer forma de preconceito. A **Constituição Federal de 1988** assegura a igualdade de direitos e a vedação de discriminação de qualquer natureza (Art. 5º). A **Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial)** estabelece diretrizes para a promoção da equidade racial e o combate ao racismo estrutural. A **Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)** garante políticas de ação afirmativa para inclusão de grupos historicamente marginalizados no ensino superior. A **Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)** e a **Lei nº 10.436/2002** (que regulamenta a Língua Brasileira de Sinais - Libras) garantem acessibilidade e participação plena de pessoas com deficiência. Além disso, a **Lei nº 14.532/2023** criminaliza a injúria racial, reforçando a necessidade de um ambiente acadêmico livre de discriminação. No âmbito interno, a **Resolução Unesp nº 45/2014** e a **Resolução Unesp nº 67/2023** estabelecem políticas de ações afirmativas e inclusão para garantir que todos, independentemente de gênero, raça, orientação sexual ou condição socioeconômica, tenham um espaço seguro e respeitoso na universidade.



Capítulo XII **Das Disposições Finais**

Art. 21º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Executivo, em conformidade com o Estatuto e normas vigentes.

Art. 22º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Executivo.

Capítulo XIII **Dos Anexos**

Art. 23º São partes integrantes deste Regulamento:

a) Caderno de Especificações & Padrões (*Guidelines* Aquário):

- I. Modelo de Contrato de Incubação junto a Entidade Gestora: Pessoa Jurídica
- II. Termo de Responsabilidade para Uso do Espaço Físico: Pessoa Física
- III. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som
- IV. Modelo de Relatório de Projetos e Ações
- V. Modelo de Ata de reunião
- VI. Tabela de Preços dos Serviços e Incubação
- VII. Manual de Segurança no Trabalho
- VIII. Agenda Anual e Cronograma de Capacitações
- IX. Política de Confidencialidade
- X. Relatório de Indicadores Anuais da Incubadora
- XI. Relatório de Inventário: bens, patrimônios e parque de equipamentos

Incubadora de Empresas Aquário de Ideias

(Atualizado e Publicado em 11 de fevereiro de 2025).